



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.504/07, de 14 de novembro de 2007.

“Altera o § 2º do art. 80 da Lei Complementar nº 1.431 de 30, de dezembro de 2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do art. 80 da Lei Complementar nº 1.431, de 30 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 80...**

“§ 2º - A contribuição previdenciária dos servidores segurados para o Regime próprio de Previdência Social será de 11% (onze por cento) do que percebe como remuneração mensal e de 16,04 % (dezesseis vírgula quatro por cento) como contribuição previdenciária do Poder Executivo e do Poder Legislativo respectivamente, sobre o montante da folha de remuneração dos seus servidores segurados”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2007.

João Correa Caixeta